

Cofinanciado por:



GAL costeiro litoral norte
grupo de ação costeira do litoral norte

Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas

Nº 12/2020/GAL Costeiro Litoral Norte

Valorização do associativismo de pescadores e/ou de produtores orientado para o reforço da competitividade da pesca

Promover o desenvolvimento local e a diversificação das economias das zonas pesqueiras e costeiras

Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto

Versão aprovada por Despacho do Presidente do OI
--

11/12/2020





[Handwritten signature]

Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas

Nº 12/2020/GAL Costeiro Litoral Norte

Valorização do associativismo de pescadores e/ou de produtores orientado para o reforço da competitividade da pesca

Promover o desenvolvimento local e a diversificação das economias das zonas pesqueiras e costeiras

Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto

A submissão de candidaturas ao abrigo do regime de apoio aprovado pela Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto, no âmbito da tipologia “Reforço da Competitividade da Pesca”, é efetuada no período referido no ponto 8 do presente Anúncio.

Em coerência com o disposto no artigo 11.º do citado Regime de Apoio, a presente abertura rege-se pelos termos e condições seguintes:

1. Legislação aplicável:

O presente Anúncio não dispensa a consulta de toda a regulamentação e orientações aplicáveis, nomeadamente:

- Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto
- Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro
- Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro
- Orientações técnicas gerais e específicas aprovadas pela Autoridade de Gestão e divulgadas no respetivo sítio da internet

2. Objetivos e prioridades visadas:

Promover o desenvolvimento local e a diversificação das economias das zonas pesqueiras e costeiras através do empreendedorismo, da promoção do emprego sustentável e com qualidade, da promoção da inovação social e criação de respostas a problemas de pobreza e de exclusão social.



3. Tipologia e critérios de elegibilidade das operações a apoiar:

3.1. Nos termos das alíneas do artigo 4º do Regulamento do Regime de Apoio à Execução das Estratégias de Desenvolvimento Local de Base Comunitária, anexo à Portaria nº 216/2016 de 5 de agosto, são suscetíveis de apoio, no âmbito deste Anúncio as seguintes tipologias de projetos:

Linha de Ação Prioritária DLBC Costeira	Tipologia prevista no nº 4 do Regime de Apoio
<p>Valorização do Associativismo de pescadores e/ou de produtores orientado para o reforço da competitividade da pesca</p>	<p>Domínio “Reforço da Competitividade da Pesca”: Projetos orientados exclusivamente para a Valorização do associativismo de pescadores e/ou de produtores orientado para o reforço da competitividade da pesca</p>

3.2. Para além de assegurarem o cumprimento dos critérios de elegibilidade previstos no artigo 5.º Regime de Apoio aprovado pela Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto, as operações devem também cumprir obrigatoriamente os seguintes critérios específicos de elegibilidade das operações:

- i) Apresentarem obrigatoriamente 3 orçamentos e/ou faturas pró-forma discriminados em detalhe e com preços unitários (no caso de obras de construção civil, mapas de quantidades e preços) para cada uma das despesas previstas na candidatura, salvo em casos excecionais que devem ser devidamente fundamentados pela entidade promotora. O montante que consta do orçamento da candidatura deve corresponder ao valor do orçamento/fatura pró-forma mais baixo, exceto em casos que devem ser devidamente fundamentados pela entidade promotora;
- ii) Apresentarem evidências da aprovação dos processos de licenciamento ou autorizações de entidades competentes necessárias ao desenvolvimento do projeto. Esta condição deverá ser cumprida até à apresentação do primeiro pedido de pagamento;
- iii) Serem apresentadas exclusivamente pelas entidades previstas no ponto 5.1 do presente Anúncio de concurso;
- iv) O beneficiário deve, ainda, apresentar obrigatoriamente declaração, de acordo com o n.º 5 do artigo 10.º do Regulamento (EU) 508/2014, de 15 de maio, indicando que não cometeram qualquer fraude no quadro do FEP ou FEAMP, como referido no n.º 3 do artigo 10.º do Regulamento (EU) 508/2014.
- v) Cada entidade elegível apenas poderá apresentar uma candidatura, não podendo o apoio público ultrapassar:
 - a) 176.470,59 euros no caso das Organizações de Produtores;
 - b) 35.294,12 euros no caso de Associações de Pescadores.



[Handwritten signature]

4. Área geográfica elegível e indicadores de execução material:

4.1. A localização/incidência territorial das operações deverá estar obrigatoriamente integrada na área de abrangência do GAL Costeiro Litoral Norte (Anexo IV – Território de abrangência do GAL Costeiro Litoral Norte);

4.2. Prosseguindo uma orientação para resultados, as operações a financiar deverão contribuir para os seguintes indicadores de resultado da **PI 99.M11 – Desenvolvimento Sustentável das Zonas de Pesca e Aquicultura:**

Indicador de resultado	EDL Litoral Norte
Postos de trabalho criados	Nº
Postos de trabalho mantidos	Nº

5. Beneficiários:

5.1. No âmbito do presente Anúncio de concurso, são elegíveis as Organizações de Produtores, desde que as suas intervenções tenham interesse colectivo, e as Associações de Pescadores com sede no território de intervenção do GAL Costeiro Litoral Norte (Anexo IV – Território de abrangência do GAL Costeiro Litoral Norte).

5.2. Sem prejuízo do disposto no artigo 13º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro, os beneficiários deverão cumprir as regras de elegibilidade previstas no artigo 7.º do Regime de Apoio aprovado pela Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto, bem como o interesse colectivo, nos termos enunciados na OTG n.º 5/2019.

6. Despesas elegíveis e não elegíveis:

6.1. Sem prejuízo das regras e limites à elegibilidade de despesas definidas no artigo 15º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro e das fixadas na OTE nº 02/2017 (versão 4) para os domínios abrangidos pelo presente Anúncio são elegíveis as seguintes tipologias de despesas orientadas para a Valorização do associativismo de pescadores e/ou de produtores orientado para o reforço da competitividade da pesca, nomeadamente:

- i. Obras de modernização e/ou ampliação de edifícios/infraestruturas e correspondentes projetos técnicos;
- ii. Equipamentos para melhoria das condições de segurança e higiene das estruturas em terra existentes, incluindo equipamentos informáticos, *hardware* e *software* e criação de sítios na internet relacionados com a atividade a desenvolver;
- iii. Aquisição de viaturas comerciais, adaptadas ao transporte de produtos alimentares sob temperatura dirigida, com peso bruto igual ou inferior a 3500 Kg, desde que combinada com outras componentes de investimento e, em sede de análise técnica, se conclua pela sua imprescindibilidade face à execução da operação;
- iv. Incorporação, em viaturas comerciais, de contentores isotérmicos para transporte e armazenagem de pescado;



- v. Aquisição de contentores isotérmicos para transporte e armazenagem de pescado e degelo;
- vi. Sistemas e equipamentos necessários ao processo de preparação, transformação, tratamento, conservação, acondicionamento e embalagem, armazenagem e comercialização dos produtos da pesca;
- vii. Transformação e produção artesanal de produtos da pesca;
- viii. Realização de investimentos tendentes a promover a eficiência energética, incluindo a aquisição e montagem de sistemas e equipamentos de produção de energia a partir de fontes renováveis, que promovam a transição dos operadores do sector da pesca, da aquicultura ou da transformação de pescado, para modelos de produção mais sustentáveis;
- ix. Desenvolvimento de plataformas eletrónicas de comercialização e website;
- x. Outras despesas consideradas indispensáveis à execução da operação/investimento e que venham a ter parecer favorável do órgão de gestão do GAL Litoral Norte, desde que diretamente relacionadas com a operação (por exemplo e a título não exaustivo): a) ações de promoção e de sensibilização para a comercialização de proximidade que permitam escoar e valorizar a produção local; b) custos relacionados com a participação e organização em eventos para promoção dos produtos locais; c) realização de eventos de natureza formativa.

6.2. Constituem despesas não elegíveis:

- i. Aquisição e construção de bens imóveis, incluindo terrenos;
- ii. Despesas com investimentos de substituição;
- iii. Equipamentos em estado de uso;
- iv. Trabalhos da entidade beneficiária para ela própria;
- v. Despesas de funcionamento do beneficiário, custos correntes e de manutenção;
- vi. Despesas que se revelem dispensáveis aos objetivos da operação, designadamente, relativas a brindes ou outras ofertas que não contenham conteúdo informativo ou que não facilitem o acesso a informação relacionada com a operação.

6.3. Nos termos da OTE nº 1/2016 a elegibilidade do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) é aferida nos termos seguintes:

- a) “A comprovação da situação do promotor quanto ao regime do IVA que lhe é aplicável, para efeitos de aferição da elegibilidade do IVA, no âmbito do projeto candidato, é efetuada através da apresentação pelo promotor, de uma declaração que comprove que o promotor é um sujeito passivo de IVA e que o imposto sobre o valor acrescentado suportado, no âmbito do projeto em causa, não é recuperável e não passível de ser recuperado, a qual deverá ser solicitada à Direção de Serviços de IVA, da Administração Fiscal, devendo identificar o programa operacional em causa;
- b) A referida comprovação deve ser efetuada até ao 1º pedido de pagamento;
- c) O IVA apenas é elegível nos casos em que o beneficiário assume a posição de consumidor final e o imposto que lhe foi liquidado tem a natureza de IVA suportado não recuperável”.



7. Dotação orçamental:

As dotações orçamentais, em termos de apoio público, por Linha de Ação Prioritária, são as constantes do quadro seguinte:

Linha de Ação Prioritária	Montante dotação	
	Dotação FEAMP (85% da Dotação Total)	Dotação global (FEAMP + *CN)
Valorização do associativismo de pescadores e/ou de produtores orientado para o reforço da competitividade da pesca	186.176,70 euros	219.031,40 euros

*Contrapartida Nacional

As dotações que, em função da procura de apoios e em resultado da análise das candidaturas, não sejam totalmente utilizadas no presente Aviso, podem ser utilizadas para reforço da dotação orçamental dos restantes avisos do GAL Litoral Norte abertos, sendo a dotação sobranse repartida em função da procura de apoios dos restantes regimes e Avisos do GAL Litoral Norte.

8. Prazos:

Os prazos para apresentação de candidaturas decorrem entre:

- Data de início – 00:00 horas de 27 de Outubro de 2020
- Data de término – 18:00:00 de 22 de Dezembro de 2020

O prazo para a receção de candidaturas poderá ser suspenso ou cancelado a qualquer momento, em função do esgotamento da dotação prevista no presente aviso, através de comunicação prévia a publicar nos locais definidos no ponto 12, com uma antecedência mínima de 24 horas em relação à data estabelecida para a suspensão.

9. Apresentação de candidaturas:

As candidaturas são apresentadas online (<https://balcao.portugal2020.pt>)

10. Critérios de seleção e respetivos fatores, fórmulas, ponderação e critério de desempate:

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram as condições de elegibilidade das operações e dos beneficiários, previstas nos artigos 5.º e 7.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto, e demais condições do presente aviso, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Pontuação Final da Operação (PF) até ao limite orçamental fixado, estabelecendo como limiar de seleção a PF do último

Cofinanciado por:



gAL costeiro litoral norte
grupo de ação costeira do litoral norte

projeto com proposta de decisão favorável.

Para a obtenção da Pontuação Final contribuem as apreciações seguintes:

- AT = Análise Técnica - valoriza a qualidade técnica objeto da operação;
- AE = Análise Estratégica - valoriza a contribuição da operação para os objetivos da EDL.

A fórmula a aplicar é a seguinte:

$$PF = 0,50AT + 0,50AE$$

São excluídas as candidaturas que obtenham menos de 50 pontos na pontuação final (num total de 100) ou 0 pontos em qualquer das apreciações.

A forma de cálculo das pontuações da AT e da AE é definida no Anexo I – Critérios de Seleção ao presente Anúncio.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas por ordem de entrada, prevalecendo as que tenham sido primeiramente apresentadas, pelo que a celeridade na submissão das candidaturas é relevante.

11. Forma, nível e limite dos apoios:

Nos termos do artigo 9º do Regulamento anexo à Portaria n.º 216/2016 de 5 de agosto, a taxa de apoio público a conceder é a seguinte:

Tipologia de promotor	Apoio Público (Máximo)
Nos termos do artigo 9º:	
Entidades previstas no Ponto 5 - Beneficiários do presente anúncio	100%

No âmbito deste Anúncio as organizações de produtores são consideradas como beneficiários coletivos sempre que as operações sejam consideradas de interesse coletivo, sendo, apenas nestes casos, o apoio público máximo aplicável de 100%.

Nos termos do ponto 3 do artigo 10º do Regulamento, os apoios são concedidos sob a forma de subvenção não reembolsável e limitados a:

- 176.470,59 euros de apoio público por candidatura, no caso das Organizações de Produtores elegíveis e cujas operações/candidaturas tenham interesse coletivo;
- 35.294,12 euros de apoio público por candidatura, no caso de Associações de Pescadores elegíveis.

Cofinanciado por:



12. Meios de divulgação e informação complementar:

Complementarmente ao presente Anúncio, a lista de documentos a apresentar, a legislação e orientações técnicas aplicáveis, estão disponíveis no sítio da *Internet* do GAL Costeiro Litoral Norte, em <http://www.gac.cim-altominho.pt> e no sítio da *Internet* do Mar 2020, em www.mar2020.pt.

Poderão ser obtidos esclarecimentos adicionais junto do GAL Costeiro Litoral Norte, através do endereço email galcosteiro.ln@cim-altominho.pt ou pelo telefone 258 800 200.

ANEXOS

Anexo I – Critérios de seleção

Anexo II – Memória descritiva complementar

Anexo III – Documentos a apresentar com a candidatura

Anexo IV – Território de abrangência do GAL Costeiro Litoral Norte

Anexo V – Declaração de consentimento

Anexo VI – Orientação Técnica Específica - 2/2017 (não invalida a consulta de eventuais versões atualizadas no site Mar 2020)

Viana do Castelo, 11 de dezembro de 2020

O Presidente do Órgão de Gestão